# EDITAL CARTA CONVITE N.º 010/2016 Processo Administrativo nº 040/2016

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DESTE EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, que, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação na modalidade "Carta-Convite", e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.as para participar da licitação para fornecimento de materiais de higiene e limpeza constantes no preâmbulo e o memorial descritivo e quantitativo (Anexo IV) que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de MENOR PREÇO POR **ITEM**. Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público no dia 18 de abril de 2016 às 09:00 hs, horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, n.º 231, Jardim São Luis, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

As propostas de preços e os documentos de habilitação (vide itens 15 e 16 do edital) deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos devidamente lacrados, até o dia e horário estipulado para abertura, encaminhados em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição do CNPJ, conforme itens constantes no **Anexo IV** - Memorial Descritivo e Quantitativo deste edital, assinadas pelo representante legal e dentro de um envelope lacrado.

#### DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para utilização da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme anexo IV Memorial Descritivo e Quantitativo que é parte integrante deste Edital.
  - **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

# DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: 01.01.02-3390.30-01.031.0003.2003 - Materiais de Consumo, constantes do orçamento vigente.

#### DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da <u>convocação a ser efetuada pela Administração</u> nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
  - **3.1** A entrega dos materiais será feita de maneira parcelada, mediante solicitação feita pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades da mesma, com entrega até 48 horas úteis do pedido.

# DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.** – A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e no desembarque, bem como de forma que propicie à CONTRATANTE manusear os produtos adequadamente, conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital, nos prazos previstos no item 3.1.

# DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.** Os fornecimentos efetivados serão pagos a saber:
  - **5.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA ou a quem o represente, após a entrega dos materiais devidamente conferidos e validados pela Diretoria Administrativa e pelo Departamento Técnico

Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado nesse departamento <u>até o dia 20 de cada mês subsequente</u>, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário.

**5.2** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:
  - 6.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.
  - 6.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
  - **7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1.

- **7.2.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do fornecimento dos materiais pela Contratada, através da Diretoria Administrativa.
- **7.3** A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julga necessário.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.
  - **8.1 -** A Contratada compromete-se a:
    - A Efetuar a disponibilização do objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do Anexo IV Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
    - **B** Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;
    - C Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do(s) material(is) incompatível(is) com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;
    - **D** Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

- **E** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.
- **F** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **9.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93:
  - **9.1 -** Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
  - **9.2.** O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta Anexo I cuja <u>VIGÊNCIA</u> será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes quanto a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores o permitirem, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

# DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **10.** Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 3 (três) dias úteis.
  - **10.1 –** Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

- **10.2 –** Sob pena de decadência, poderá a licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.
- **10.3** A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.4** Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.
- **10.5** Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **10.6 –** A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.7 –** A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

# DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**11.-** Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

#### **DO CANCELAMENTO**

**12. -** Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

#### DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**13.** - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

#### DA PARTICIPAÇÃO

- **14.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.
  - **14.1** Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.
  - **14.2** As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.
  - **14.3** Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

# DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 01) e as Propostas de Preços (envelope nº 02), deverão ser apresentadas no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes lacrados.
  - **15.1** Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, emails ou quaisquer meios eletrônicos.
  - **15.2 –** Nas propostas deverão constar o valor unitário e o valor total do fornecimento, conforme anexo II, emitido e disponibilizado pela proponente na sessão de abertura das propostas.
  - 15.3 O envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta do licitante redigida em idioma nacional, datada e assinada, em

papel timbrado da empresa proponente e carimbo do CNPJ/MF, contendo no mínimo:

- a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b) Prazo de validade da proposta n\u00e3o inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o;
- **c)** Forma de pagamento;
- d) Identificação do responsável (nome/RG/CPF/Cargo/Função);
- e) Telefone(s) para contato e e-mail (se houver).
- **15.4 -** No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do **processo nº 040/2016**.
- **15.5** A Adjudicação poderá recair sobre tantos quanto licitantes participantes houverem, devidamente habilitados e que ofertem o menor preço por item.
- **15.6** No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.
- 15.7 Não será aceita, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:
  - a) Contiverem emendas ou rasuras;
  - b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
  - c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.
- **15.8** Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.9 -** O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

16. - Os 02 (dois) Envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)

Nome do Órgão Licitante

Edital de Convite N.º 010/2016

Encerramento: 18/04/2016 às 09:00hs

Envelope 01 - Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)

Nome do Órgão Licitante

Edital de Convite N.º 010/2016

Encerramento: 18/04/2016 às 09:00hs

Envelope 02 - Proposta de Preços

**16.1 -** No **envelope n.º 1** – Documentos de Habilitação deverão conter:

- A Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia simples);
- **B** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia simples);
- **C** Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**:

- **D** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **E** Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.
- **F** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- **G** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943.
- **H** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**.
  - **16.1.1** Os itens "**D**", "**F**" e "**G**", que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (A, B, C e E), "imprescindíveis" para a participação da sessão de abertura das propostas.
  - **16.1.2** O **item "H"** só será "<u>imprescindível</u>" para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item "D" deste item.

16.2 – No envelope n.º 2 (Proposta de Preços) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no item 15 e respectivos subitens.

- **16.3** Para obtenção do benefício da Lei Complementar n.º 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4.º, da referida legislação.
- 16.4 Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite caso o mesmo seja suficiente para apresentar as informações necessárias e pertinentes, caso contrário deverá seguir as instruções contidas no item 15.3.
- 16.5 A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.
- **16.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **16.7 –** Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.
- **16.8** Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

#### DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **17.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.
  - **17.1** a abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**, os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão

rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

- **17.2 –** A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea "a", do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes **n.º 2 "Proposta de Preços"**.
  - **17.2.1** A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 Proposta de Preços.
- 17.3 Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.
- 17.4 É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.
- **17.5 –** O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.
- **17.6** A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.
- **17.7** Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de "HABILITAÇÃO" impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados.
- **17.8** Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **18.** O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.
  - **18.1** Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.
  - **18.2** Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
  - **18.3** Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.
  - **18.4** Será declarada vencedora desta licitação, a(s) empresa(s) que fornecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
  - **18.5** No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.
    - **18.5.1** A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

#### DOS ESCLARECIMENTOS

**19.** – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

#### DA MINUTA CONTRATUAL

**20. –** O Teor da minuta contratual no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba/SP, 08 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA PRESIDENTE

#### **ANEXOS DO EDITAL**

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

**ANEXO I** – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Proposta de Preço;

ANEXO III - Recibo de Edital;

**ANEXO IV** – Memorial Descritivo;

ANEXO V – Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;

**ANEXO VI** – Termo de atendimento instruções nº 02/2004 TCE;

**ANEXO VII** – Modelo declaração de Microempresa / EPP.

#### **ANEXO I**

#### MINUTA DE CONTRATO Ref. Convite N.º 010/2016 Processo Administrativo nº 040/2016

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Convite 010/2016, Processo Administrativo nº 040/2016, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Carta-Convite nº 010/2016**, **Processo Administrativo nº 040/2016**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De	um	lado,	na	condi	ção	е	dorav	⁄ante	simį	olesme	nte	dend	minada
COI	<b>NTRA</b>	<b>TANTE</b>	a <b>C</b>	CÂMAF	RA I	ИUN	ICIPA	L DE	E SAN	ITANA	DE	PAR	NAÍBA,
com	sede	na Rua	a Por	to Ricc	o, n.º	231	– Jar	dim S	São Lu	is, San	tana	de Pa	arnaíba,
Esta	ido de	e São P	aulo	inscrita	no no	CNF	J-MF	sob d	o nº 59	0.043.5	13/00	001-2	2, neste
ato		represe	entad	lo	ро	r	se	и	Pre	esident	e,	V	ereador
De d	outro l	lado a E	mpre	esa								_,com	sede à
			<u> </u>	Ins	crito	(a) n	o CNF	J/MF	sob ı	า <sup>0</sup>			,
nest	e ato	represe	entad	la por						, porta	dor c	la Cé	dula de
Iden	tidade	e RG n	٥	-				, dev	/idame	nte ins	scrito	no (	CPF/MF
nº							, dora	vante	e der	omina	da s	simple	smente
													contrato
med	liante	as seg	juinte	s cláu	sula	s e	condi	cões	que r	nutuam	ente	outo	rgam e
acei	tam a	a saber:					•	•	•				-

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

- 1. Constitui objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para utilização da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme anexo IV Memorial Descritivo e Quantitativo que é parte integrante deste Edital.
- **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	0	valo	or ·	total	do	presente	Contrato	foi	estimado	em	até
R\$		(	(			),	cujas desp	esas	onerarão	da dota	ıção
orçar	menta	ária	nº	01.	01.02·	-3390.30-01	1.031.0003.	2003	– Ma	teriais	de
Cons	Consumo, constantes do orcamento vigente.										

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3. -** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- **3.1** A entrega dos materiais será feita de maneira parcelada, mediante solicitação feita pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades da mesma, com entrega até 48 horas úteis do pedido.

#### CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.** – A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e no desembarque, bem como de forma que propicie à CONTRATANTE manusear os produtos adequadamente, conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital que faz parte integrante deste Contrato, nos prazos previstos no item 3.1.

# CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.** Os fornecimentos efetivados serão pagos a saber:
  - **5.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA ou a quem o represente, após a entrega dos materiais devidamente conferidos e validados pela Diretoria Administrativa e pelo Departamento Técnico Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado nesse departamento <u>até o dia 20 de cada mês subsequente</u>, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário.
  - **5.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:
  - **6.1** A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.
  - **6.2** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
  - **7.1** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido no item 5.1.
  - **7.2.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do fornecimento dos equipamentos pela Contratada, através da Diretoria Administrativa.
  - **7.3** A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julga necessário.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.
  - **8.1 -** A Contratada compromete-se a:
    - A Efetuar a disponibilização do objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital que faz parte integrante deste contrato, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
    - **B** Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste contrato;
    - **C** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do equipamento incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10

- (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;
- **D** Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- **E** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.
- **F** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25**% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DOS PREÇOS

**9.** O presente contrato terá <u>vigência de 12 (doze) meses</u>, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes quanto a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores permitirem, desde que haja consenso entre as partes contratante e Contratada, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

### CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

- **10. -** O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização, embarque na origem, o transporte, a conservação, a entrega e desembarque nas dependências da **CONTRATANTE** do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.
  - **10.1 -** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11. Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE.** 
  - **11.1 -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.** Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
- **12.1** Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a CONTRATADA em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Munícipes, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a titulo de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a CONTRATANTE, declarar à CONTRATADA impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

- **14.** Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:
- a) fator de correção legalmente fixado:
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

**15**. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **16.** A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
  - **16.1** É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba/SP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

**17**. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**18.** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

**19.** - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Barueri/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, ...... de ...... de 2016.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA SEBASTIÃO SILVEIRA NEQUINHO DESANTI PRESIDENTE CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas : 1	2
RG:	RG:

#### ANEXO I I PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA C.N.P.J. 59.043.513/0001-22 - IE isento - Fone 4154.8600 Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis - Santana de Parnaíba - SP - 06502-355 LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Carta Convite n.º 010/2016 - Processo Administrativo nº 040/2016

Deve esta proposta ser devolvida devidamente data, carimbada, preenchida e dentro de envelope fechado e lacrado, com o título – **LICITAÇÃO** – **MENOR PREÇO POR ITEM** e o **NÚMERO DESTE CONVITE**.

Entrega e julgamento das propostas: **dia 18 de abril de 2016 às 09:00 horas**, no horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, 231 – Jardim São Luis – Santana de Parnaíba –SP– CEP 06502-355.

OBJETO	Preço Unitário	Preço Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DESTE EDITAL		

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Santana de Parnaíba Local da Prestação/Entrega: Rua Porto Rico, n.º 231, Jd. São Luiz Prazo de Entrega: Conforme Proposta Anexa Condições de pagamento: Conforme Proposta Anexa Observações: serão desclassificadas as propostas que não estejam devidamente preenchidas ou que apresentem um valor igual a "0" (zero).				
7				

#### **ANEXO I I I**

#### **RECIBO**

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba o **EDITAL** referente à modalidade <u>Carta-Convite n.º 010/2016</u>, para Processo Administrativo Nº 040/2016, apresentar proposta para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para utilização da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme detalhamento contido no **Anexo IV** – **Memorial Descritivo e Quantitativo** que compõe este edital.

O referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito e seus anexos, ou seja, Minuta Contratual (Anexo I), Formulário Proposta para apresentação de preços (Anexo II), Modelo Recibo de Edital (Anexo III), Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo IV), Modelo de declaração do "não emprego de menores de dezoito anos" (Anexo V), bem como ao Atendimento às Instruções n.º 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VI), e do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (Anexo VII). O Anexo II deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Proposta de Preços, os Anexos V e VII deverão ser apresentados dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação os quais devem ser apresentados em formulário com carimbo do CNPJ do proponente ou Carimbo CNPJ/MF com os dados da empresa licitante com exceção do Anexo VI que deverá ser assinado somente pela empresa contratada.

Data:	/	
RAZÃO SOCIAL:		
NOME:	(POR EXTENSO E LEGÍVEL)	
	(POR EXTENSO E LEGÍVEL)	
ASSINATURA:		
RG Nº:		
C.P.F./M.F. Nº:		
Telefone: ()	-	

# ANEXO IV

# **MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U.F.
1	Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejantes de roupas, banheiras, pias, tipo comum, acondicionado em frascos com 1000ml	80	cx. c/ 12
2	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concetração 96 acondicionado em frascos com 1000ml	50	cx. c/12
3	Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20l.	30	Peça
4	Bota de borracha	11	Par
5	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais biodegradável, em recipiente metálico pressurizado e equipado com botão direcionador do spray.	6	cx. c/ 12
6	Detergente, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, acondicionado em frasco de 500ml	31	cx. c/12
7	Desentupidor de ralos e tubulações par auso doméstico, à base de hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio.	6	cx. c/ 12
8	Dispenser com suporte para papel toalha, material inox, tipo interfolha, características adicionais capacidade 600 folhas, c/ visor e chave, dimensões	28	U
9	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio acondicionado em pacotes com 8 unidades	32	Fd. 14 pctes.
10	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20	3	cx. c/ 60
11	Flanela, material algodão, comprimento 40, largura 60, cor amarela	30	Pcte. c/12
12	Inseticida, solvente e água, apresentação aerosol, odor inodoro, aplicação mosca/pernilongo e barata, característica adicionais com tampa, acondicionado em frasco com 300ml	15	Pcte. c/06
13	Limpa alumínio. Embalagem com rótulo em BOPP, polipropileno que não causa escorregamento quando molhado, e tampa "child proof" com um lacre de segurança, ação instantânea na remoção de manchas - 500 ml.	4	cx. c/ 24
14	Limpa carpete líquido, específico para limpeza de carpetes e tapetes. Composição: Lauril, Sulfato de sódio, coadjuvante, Cloro, Metil, Isotiazolin, Ona, corante, essência e água - 500ml	3	cx. c/ 12
15	Limpador impurezas de uso geral, composição básica álcool etoxilado, surfactante aniônico, coadjuvantes, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragância lavanda, acondicionado em frasco com 500ml	25	cx. c/ 12
16	Limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoaspecto físico líquido, aplicação remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros, carcterísticas adicionais embalagem com tampa e bico, acondicionado em frasco com 500ml	11	cx. c/ 24

17	Lustrador móveis, aplicação em todos os tipos de móveis, madeira, MDF, fórmica, vidro, plástico, metal, pedras naturais como granito, azulejo e esmaltadas, acondicionada em frasco de 300ml. Aerosol	12	cx. c/ 12
18	Luva borracha, material borracha nitrílica, tamanho médio, características adicionais resistente produtos químicos, uso limpeza pesada, formato anatômico, cano longo	15	Pcte.c/12
19	Pano de copa , atoalhado (felpudo), branco c/ a barra estampada, 85% algodão, medindo no mínimo 45x70cm características adicionais grosso, absorvente/lavável e durável.	100	U
20	Pano de chão xadrez, 110% agodão, comprimento 60, largura 40	170	U
21	Pano limpeza, material 70% viscose, 25% poliéster, 5% polipropileno, comprimento 70, largura 50, características adicionais estampado, alvejado em pacote com 5 unidades	4	Pacte c/ 12
22	Pano composto por microfibras Hidrofílicas e Lipofílicas entrelaçadas, proporciona uma excelente absorção de água , removendo com facilidade e rapidez, poeiras e partículas sólidas de aço e inoxz, cromados, plásticos, marmore, pinturas metálicas, madeiras, vidros, janelas, espelhos, equipamentos eletroeletrônico, monitores de computadores, equipamentos de escritório, deixando a superfície muito mais limpa que panos convencionais.	2	Cx. c/ 24
23	Papel higiênico, produzido com 100% de fibras celulósicas, comprimento 30, largura 10, tipo gofrado e picotado, folha dupla, cor branca, solúvel em água. Fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada	120	Fardo
24	Porta-copo, material inox, características adicionais com controle mecânico de uso (tipo alavanca, aplicação copos descartáveis, capacidade para 150 copos de 150 a 200ml	30	U
25	Porta-copo, material inox, características adicionais suporte fixação em aço inoxidável, aplicação copos descartáveis de 50ml	30	U
26	Removedor, tipo alcalino, cor incolor, aspecto físico líquido, aplicação manutenção e conservação de bens imóveis, características adicionais biodegradável, ph neutro atóxico, não minflamável, acondicionado em frascos com 1l sem cheiro	3	cx. c/ 12
27	Rodo 40cm ,borracha dupla EVA, corte angulado que permite alcançar os cantos, serrilhado na parte superior que propicia maior aderência ao pano.	40	U
28	Sabão a base de sódio, glicerina, colero de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbono de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, embalagem em pacotes com 5 unidades	6	Cx. c/10
29	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativos aniônico, coadjuvantes, sinergia, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, acondicionado em pacote de 1kg	10	Cx. c/ 20
30	Sabonete líquido, formulação cuidadosamente balanceada, destinada a limpeza suave das mãos, proporciona maciez e suavidade, não agride a pele e possui pH neutro.	20	cx. c/4
31	Saco para lixo, na cor preta opaca, capacidade 100 litros, confecccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável, com espessura mínima de 0,09mm, confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2002, embalados em saco resistente, contendo 100 unidades e dados de identificação do fabricante no lote. Reforçado	80	Pacote

32	Saco para lixo, na cor preta opaca, capacidade 40 litros, confecccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável, com espessura mínima de 0,09mm, confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2002, embalados em saco resistente, contendo 100 unidades e dados de identificação do fabricante no lote. Reforçado	60	Pacote
33	Pano para limpeza, alvejado, tipo saco, 100% algodão, malha fechada, 74x47cm, cor branca.	200	U
34	Desodorizador de sanitário, pastilha adesiva,compisão Alfa-olefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes. Embalagem c/ 3 unidades - 9 gr.	5	cx. c/ 24 un.
35	Sapóleo líquido cremoso, alto poder de limpeza, micropartículas que ajudam a remover as sujeiras mais difícies, profundo cuidado com as superfícies 250 ml	4	cx. c/12
36	Limpador de pisos, líquido formulado a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes que promovem uma limpeza eficaz em calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntes e pisos em geral. Age sobre resíduos orgânicos formados por fungos, removendo a sujidade por completo. Também age sobre superfícies encardidas agindo como oxidante, deixando os pisos totalmente limpos. 2l.	40	cx. c/6
37	Toalha de papel 2 dobras. Alto poder de absorção e resistência, não desmancha na mão, Gramatura: 26 a 28g/m2, dimensões 21,5x22,5, branca, acondicionado em fardos de 1.000 folhas	425	Fardo
38	Vassoura multi-uso, 74 tufos, cerdas 12,2, plumadas para facilitar a remoção de poeira e captação de sujeira.	36	U
39	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, a base de lavanda, acondicionado em embalagem de 2 litros.	40	Cx. c/06
40	Alcool gel higenizador 5 I.	7	Cx. c/04

#### **LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:**

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP

Rua: Porto Rico,  $n^0$  231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba – SP

Horário compreendido das 8:00 às 17:00 hs ou à critério da Diretoria

Administrativa.

Responsável: Funcionário(a) a ser designado(a) pela Diretoria Geral.

#### Elaboração:

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO

(emp	resa),	inscrita		no		С	NPJ
n°		,	por	interm	édio α	de	seu
representante		legal				C	o(a)
Sr(a)							,
portador(a)	da	Carteira	de		Ide	entid	ade
nº				e d	lo Cl	PF	nº
			, DE	CLARA,	para	fins	do
disposto no inciso V	' do art. 27	' da Lei nº 8.666, de 21	de jur	ho de 1	993, a	cres	cido
pela Lei nº 9.854, d	de 27 de ou	utubro de 1999, que não	empi	rega me	nor de	dez	oito
anos em trabalho	noturno,	perigoso ou insalubre (	e não	empre	ega me	enor	de
dezesseis anos.							
Ressalva: empreg	a menor, a	a partir de quatorze an	os, na	a condiç	ção de		
aprendiz ( ).							
		Local e data					
-							
		Assinatura e carimbo					
		(representante legal)					
		Nome legível					

Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e emitida pela mesma.

#### **ANEXO VI**

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de SANTANA DE PARNAÍBA

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Contrato no (de origem):

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Contratada: Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data					
Contratante					
Contratada					
(*) Facultativo.					

# ANEXO VII

# MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP "D E C L A R A Ç Ã O"

À	
CÂMARA MUNICIPAL D	E SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Comissão Permanente	e de Licitações
REF:- CARTA CONVITE	nº 010/2016- PROCESSO nº 040/2016
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na leto), inscrita no CNPJ sob n, elo seu (representante/sócio/procurador), no uso , vem:
processo licitatório em pa ou empresa de pequen na Lei Complementar termos declaro conhecer direito de preferência o	<b>DECLARAR</b> , para fins de participação no auta, sob as penas da Lei, que é <b>microempresa no porte</b> , nos termos do enquadramento previsto <b>n. 123, de 14 de dezembro de 2006</b> , cujos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o como critério de desempate no procedimento <b>vite n. 010/2016</b> , Processo 040/2016 realizado e Santana de Parnaíba.
	Por ser verdade assina a presente de de 2016.
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	N. do documento de identidade